



**LEI Nº 1479/2000**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

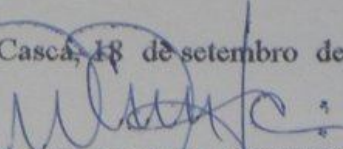
O Povo de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Waldyr Xavier Alvarenga, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a pagar as seguintes subvenções no exercício de 2001:

01) Ao Asilo Padre Antônio Ribeiro Pinto. ....	1.500,00
02) À APAE de Rio Casca. ....	1.500,00
03) Ao Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula. ....	1.500,00
04) Ao Conselho Particular de São Sebastião de Jurumirim da Soc. São Vicente de Paula	1.500,00
05) À Conferência Vicentina São Sebastião. ....	1.500,00
06) Ao Grupo da Fraternidade “Irmão Coutinho”. ....	1.500,00
07) Ao Centro Espírita Kardecista “Seara Espírita Irmã Scheyla”. ....	1.500,00
08) À Ação Assistencial e Promocional Senhora da Conceição. ....	1.500,00
09) Ao Comercial Esporte Clube. ....	1.500,00
10) À Sociedade Esportiva Riocasquense. ....	1.500,00
11) Ao Cacique Futebol Clube. ....	1.500,00
12) Ao Bela Vista Futebol Clube. ....	1.500,00
13) À Banda de Música Santa Cecília. ....	1.500,00
14) À Associação Comunitária do Bairro Bela Vista. ....	1.500,00
15) À Associação da Mulher Trabalhadora. ....	1.500,00
16) À Associação dos Moradores da Área Rural. ....	1.500,00

**Artigo 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Rio Casca, 18 de setembro de 2000.

  
WALDYR XAVIER ALVARENGA  
PREFEITO MUNICIPAL